

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 237 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOSUÉ DA SILVA NEVES, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/53405-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, em face do Convênio SEPOF nº 164/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 238 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. PAULO LIBERTE JASPER, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51806-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, em face do Convênio SEPOF nº 275/2009.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 239 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOÃO SCARPARO, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/53580-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em face do Convênio SEPOF nº 602/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 240 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. APARECIDO FLORENTINO DA SILVA, Prefeito, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51116-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em face do Convênio SEPOF nº 075/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 241 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54354-3, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 42.001 de 14.08.2007, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SAGRI nº 106/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 242 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA, Prefeito, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53000-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SEPOF nº 390/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 243 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. NILSON CAVALHEIRO SAMUELSSON, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52397-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, em face do Convênio SEDUC nº 183/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 244-A / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. HAROLDO COSTA BEZERRA, Presidente à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51916-8, que trata da prestação de contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2005 .

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 244-B / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE, Presidente à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51916-8, que trata da prestação de contas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2005 .

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 245 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. WALMIRA ALVES DA SILVA, Prefeita à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/53705-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em face do Convênio SESP Nº 084/2001.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá

produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 17.651**

*Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 19 de fevereiro a seguinte decisão:*

**RESOLUÇÃO Nº. 17.651**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o disposto no artigo 75 da Constituição da República Federativa do Brasil que impõe o modelo federal na organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

Considerando o fundamentado no artigo 26, inciso XII da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, combinado com o inciso XIII do artigo 2º do Regimento desta Casa; Considerando proposição da Presidência constante da Ata nº. 4.760, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência desta Corte de Contas a apresentar à Assembléia Legislativa do Estado do Pará anteprojeto de Lei Complementar com respectiva Justificativa, que dispõe sobre a transformação da função de Coordenador de Processos, do Tribunal de Contas do Estado, para a de Corregedor.

**NOTIFICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 214 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. RAIMUNDO CELSO DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52337-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, em face do Convênio SEPOF nº 419/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 215 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. ROSILÉIA FELIPE BRITO, Presidente, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52258-7, que trata da tomada de contas instaurada na SOCIEDADE ALTERNATIVA DE SOURE, em face do Convênio SAGRI nº 145/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 216 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito à época, de que no dia 17.03.2009, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/52143-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio SEPOF nº 326/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 09 de março de 2009.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 217 / 2009**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. MARCIANO VIDAL MONTEIRO, Presidente, de que no dia